



INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Editais n.º 1027/2019

Sumário: Abertura de concurso documental na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico na categoria de professor adjunto, na área disciplinar de Pedagogia, subárea de Educação de Infância.

Abertura de concurso documental na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico na categoria de professor adjunto, na área disciplinar de Pedagogia, subárea de Educação de Infância, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal.

1 — Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do IPS aprovado pelo Despacho n.º 3379/2011, publicado no *Diário da República, 2.ª série*, n.º 35 de 18 de fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 28 de novembro de 2018, foi autorizada a abertura de concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, com vista à ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do IPS, na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, na categoria de professor adjunto, área disciplinar de Pedagogia, subárea de Educação de Infância, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Local de trabalho — O local de trabalho é a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal, em Setúbal.

3 — Número de Postos de Trabalho a ocupar — 1.

4 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir — Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, nos termos do artigo 10.º-B do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, que aprovou o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP).

5 — Caracterização do conteúdo funcional — Ao professor adjunto competem as funções constantes no n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Âmbito de recrutamento — São requisitos cumulativos de admissão ao concurso:

a) Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas b) a e) do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

b) Ser titular do grau de doutor ou do título de especialista, na área ou em área afim, daquela para que é aberto o concurso.

7 — Prazo de validade do concurso.

a) O concurso é válido para o posto de trabalho referido, caducando com o seu preenchimento ou por inexistência de candidatos.

b) O concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente do IPS, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

8 — Forma de apresentação de candidatura

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante a elaboração de requerimento (formulário A), em suporte de papel, dirigido ao Presidente do IPS e redigido em língua portuguesa, podendo ser entregues pessoalmente no Edifício Sede dos Serviços Centrais ou na Divisão de Recursos Humanos do IPS, ou remetidas pelo correio, em carta registada, com aviso de receção para: Instituto Politécnico de Setúbal, Edifício Sede, Campus do IPS, Estefanilha, 2910-761, Setúbal, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

8.2 — O requerimento (formulário A), obrigatoriamente acompanhado de uma fotocópia simples dos certificados de habilitações e, de dois exemplares, em formato digital (*pendrive*) contendo os seguintes documentos:

a) Certificados de habilitações, comprovativos de que o candidato reúne os requisitos referidos na alínea b) do n.º 6 do presente edital;

b) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae*, bem como de outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do conteúdo funcional da categoria a que concorre;

c) *Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e organizado obrigatoriamente de acordo com a grelha de avaliação;

d) Trabalhos e comprovativos das atividades mencionados no *curriculum vitae*.

8.3 — A não apresentação dos trabalhos e comprovativos das atividades mencionados no *curriculum vitae* apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos em cada um dos itens da grelha de avaliação.

8.4 — O formulário A encontra-se disponível em www.ips.pt nos separadores: Serviços Centrais/DRH — Divisão de Recursos Humanos/Pessoal Docente/Procedimentos concursais/Formulários.

8.5 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.6 — Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau de doutor, nos termos da legislação aplicável, obtido até à data do termo do prazo para apresentação das candidaturas ao presente concurso.

8.7 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, desde que declarem, sob compromisso de honra, no formulário de candidatura, a situação precisa em que se encontrem relativamente a eles.

8.8 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Critérios de seleção e seriação — Os critérios de seleção e seriação, e respetivos pontos associados constam na grelha em anexo ao presente edital.

10 — Avaliação e Seleção.

a) Cada membro do júri, procede individualmente à atribuição a cada candidato de uma classificação quantitativa em cada critério tendo em conta a grelha de avaliação onde foram definidas as pontuações máximas a atribuir a cada critério e fundamenta essa classificação por escrito.

b) Com base nesta classificação cada membro do júri procede a uma ordenação dos candidatos, sendo o voto de cada membro do júri justificado com base na respetiva ordenação efetuada individualmente e será considerado o voto da maioria. Deste modo obtém-se a ordenação final dos candidatos.

c) A lista provisória de ordenação final contém as classificações quantitativas finais de cada candidato, numa escala de 0 a 100 pontos, a qual resulta da média simples das pontuações quantitativas obtidas em cada um dos critérios de avaliação por cada membro do júri, considerando-se aprovados em mérito absoluto os que obtiverem uma classificação final superior ou igual a 50 pontos.

d) Caso a pontuação calculada no ponto anterior não respeite a ordenação final obtida, procede-se, com base na grelha, à avaliação e classificação dos candidatos em causa, de modo conjunto e consensual entre os membros do júri.

11 — Informação complementar ao processo de Avaliação e Seleção.

11.1 — A lista de ordenação final homologada será notificada aos candidatos por correio eletrónico com recibo de entrega de notificação, ofício registado ou pessoalmente e publicada no sítio da Internet do IPS, em www.ips.pt.

11.2 — Sempre que solicitadas, as atas do júri serão facultadas aos candidatos.

11.3 — A documentação apresentada pelos candidatos será destruída, se a sua restituição não for solicitada no prazo máximo de um ano após o termo do prazo de validade do presente concurso.

11.4 — A documentação apresentada pelos candidatos respeitante a concursos que tenham sido objeto de recurso contencioso só poderá ser destruída ou restituída após a execução da sentença.

12 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente: Cristina Maria Gomes da Silva, Professora Adjunta e Diretora da Escola Superior de Educação, do Instituto Politécnico de Setúbal.

Vogais

Ana Luísa Rebelo de Oliveira Pires, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação, do Instituto Politécnico de Setúbal;

Fernando Ilídio Silva Ferreira, Professor Associado da Universidade do Minho;

Jorge Manuel Bento Pinto, Professor Coordenador da Escola Superior de Educação, do Instituto Politécnico de Setúbal;

Maria Gabriela Correia de Castro Portugal, Professora Associada da Universidade de Aveiro;

Maria João Cardona Correia Antunes, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação de Santarém, do Instituto Politécnico de Santarém.

13 — Igualdade de oportunidades — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escurupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Divulgação do Edital:

a) Na 2.ª série do *Diário da República*;

b) Na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt no 1.º dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República*;

c) No sítio da Internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, IP, em www.eracareers.pt nas línguas portuguesa e inglesa;

d) No sítio da internet do IPS, em www.ips.pt nas línguas portuguesa e inglesa.

3 de julho de 2019. — O Presidente, *Pedro Miguel de Jesus Calado Dominginhos*.

ANEXO

Grelha de Avaliação

A - Desempenho Técnico-Científico e Profissional – 45% - (45 pontos numa escala de 0 a 100)				
A1	Produção técnico-científica	20 Pontos (máx.)	Pontos atribuídos	
	Livros, capítulos de livros, artigos em revistas, publicações em atas de eventos científicos e/ou outras consideradas relevantes no contexto profissional			15 pontos máx. a)
	Comunicações em eventos científicos como conferencista convidado/participante			5 pontos máx. b)
A2	Participação em projetos de investigação/intervenção relacionados com a Educação de Infância	5 Pontos (máx.)	Pontos atribuídos	
	Como membro da equipa: coordenador, responsável, participante			5 pontos máx. c)
A3	Orientação ou coorientação de teses/dissertações/relatórios conferentes de grau académico e/ou qualificação profissional na subárea da Educação de Infância (teses concluídas)	5 pontos (máx.)	Pontos atribuídos	
				5 pontos máx. d)



A4	Intervenção em comunidades científicas e profissionais no campo da Educação de Infância	15 Pontos (max.)	Pontos atribuídos	
	Organização de eventos técnico-científicos			3 pontos máx. e)
	Coedição de revistas; revisão de artigos de revistas			2 pontos máx f)
	Participação em júris académicos; arguição de teses e dissertações conducentes a grau académico			4 pontos máx g)
	Atividades de consultadoria e outras atividades de reconhecido mérito científico e profissional (nomeadamente experiência profissional em atividades de educação de infância)			6 pontos máx h)
Total parcial (dimensão A) = Σ (A1+A2+A3+A4)		45 Pontos (máx.)	0	
B - Capacidade Pedagógica – 40% - (40 pontos numa escala de 0 a 100)				
B1	Experiência docente em instituições de ensino superior	15 Pontos (máx.)	Pontos atribuídos	
	Anos de docência efetiva no Ensino Superior na área da Educação de Infância			15 pontos máx i)
B2	Unidades curriculares lecionadas no 1º e 2º ciclos de estudos	5 Pontos (máx.)	Pontos atribuídos	
	Número e diversidade de Unidades Curriculares/disciplinas/módulos lecionadas na subárea da Educação de Infância			5 pontos máx j)
B3	Coordenação/responsabilidade de unidades curriculares no 1º e 2º ciclos de estudos	5 Pontos (máx.)	Pontos atribuídos	
	Número e diversidade de Unidades Curriculares/disciplinas/módulos lecionadas na subárea da Educação de Infância			5 pontos máx k)
B4	Coordenação e dinamização de novos cursos ou programas de estudos	5 Pontos (máx.)	Pontos atribuídos	
	Participação na elaboração de planos curriculares de novos cursos ou projetos pedagógicos e na reestruturação e melhoria dos já existentes			5 pontos máx l)
B5	Produção ou participação na elaboração de manuais e materiais de suporte às atividades letivas.	3 Pontos (máx.)	Pontos atribuídos	
				3 Pontos (máx.) m)
B6	Participação em júris de exames e organização de provas	2 Pontos (máx.)	Pontos atribuídos	
				2 Pontos (máx.) n)
B7	Outras atividades relacionadas com a atividade de ensino	5 Pontos (máx.)	Pontos atribuídos	
	Orientação e a supervisão de Estágios, Práticas Pedagógicas e outras da mesma natureza			5 pontos máx o)
Total parcial (dimensão B) = Σ (B1+B2+B3+B4+B5+B6+B7)		40 Pontos (max)	0	



C – Outras capacidades relevantes para a missão do IPS – 15% (15 pontos numa escala de 0 a 100)				
C1	Exercício de cargos em Órgãos de Gestão e/ou outros Órgãos	3 Pontos (máx.)	Pontos atribuídos	
				3 Pontos (máx.) p)
C2	Direção/Coordenação de cursos no âmbito do Ensino	3 Pontos (máx.)		3 Pontos (máx.) q)
C3	Participação em programas de mobilidade internacional.	2 Pontos (máx.)		2 Pontos (máx.) r)
C4	Exercício de cargos e/ou atividades relacionados com a prestação de serviços à comunidade e a cooperação com outras instituições de âmbito regional, nacional ou internacional	3 Pontos (máx.)		3 Pontos (máx.) s)
C5	Coordenação, execução e desenvolvimento de projetos ou de atividades inseridas no ambiente socioprofissional em que o candidato se integra, com destaque para a formação contínua de professores, desde que enquadrados na área da Pedagogia, subárea da Educação de Infância	4 Pontos (máx.)		4 Pontos (máx.) t)
Total parcial (dimensão C) = $\sum (C1+C2+C3+C4+C5)$		15 Pontos (máx.)	0	
TOTAL GLOBAL = $\sum (A+B+C)$		100 Pontos (máx.)	0	
Nota: Em cada um dos itens só serão considerados para avaliação os elementos curriculares devidamente comprovados por documentação entregue na candidatura.				

Observações	
A	Desempenho Técnico-Científico e Profissional
a)	Só poderá obter a pontuação máxima se for autor de publicações em livro e/ou de livro e de artigo em revista
b)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver sido conferencista convidado
c)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver integrado uma equipa de projeto de investigação com financiamento externo
d)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver, pelo menos, cinco orientações concluídas
e)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver organizado (Comissão Científica/Comissão Organizadora), pelo menos, dois eventos
f)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver sido coeditor de, pelo menos, uma revista e revisor de pelo menos um artigo
g)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver participado em pelo menos cinco júris
h)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver participado em, pelo menos, uma atividade de consultadoria e três atividades de reconhecido mérito científico e profissional
Observações	
B	Capacidade Pedagógica
i)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver, pelo menos, cinco anos de docência no Ensino Superior
j)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver lecionado mais de quatro Unidades Curriculares/Disciplinas/Módulos na subárea da Educação de Infância



k)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver sido responsável pela elaboração de, pelo menos, três programas de unidade curricular
l)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver participado na elaboração de, pelo menos, dois planos curriculares
m)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver participado na elaboração de, pelo menos, dois manuais/outras materiais de apoio às atividades letivas
n)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver integrado, pelo menos, dois júris
o)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver sido responsável pela orientação/supervisão de, no mínimo, cinco estágios
Observações	
C	Outras atividades relevantes para a missão do IPS
p)	Só poderá obter a pontuação máxima se exerceu, pelo menos, dois cargos
q)	Só poderá obter a pontuação máxima se coordenou, pelo menos, dois cursos
r)	Só poderá obter a pontuação máxima se participou em, pelo menos, dois programas de mobilidade internacional
s)	Só poderá obter a pontuação máxima se um dos âmbitos de exercício de cargos e/ou atividades de relação com a comunidade e de cooperação com outras instituições for o internacional
t)	Só poderá obter a pontuação máxima se tiver coordenado ou participado como formador em, pelo menos cinco, ações de formação na área da Pedagogia-Subárea de Educação de Infância

312540811